#### Recibo Eletrônico de Protocolo - 21036445

Usuário Externo (signatário): LUCIA LADISLAVA WITCZAK

**Data e Horário:** 13/12/2021 12:12:00

Tipo de Peticionamento: Processo Novo

Número do Processo: 10264.110054/2021-78

Interessados:

SINDICATO DOS LOJISTAS DE PORTO ALEGRE

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento MR067813/2021 21036442

- Documentos Complementares:

Complemento Procuração Sindicato PatronalComplemento Procuração Sindicato Patronal2103644321036444

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

## AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR067813/2021

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.109180/2021-80 DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 17/11/2021

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, localizado(a) à Rua dos Andradas - de 1200 a 1400 - lado par, 1234, 2210, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO DIEHL KRUSE, CPF n. 148.718.150-72 e por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 21/08/2018 no município de Porto Alegre/RS;

E

SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS, CNPJ n. 03.042.025/0001-46, localizado(a) à Avenida Borges de Medeiros - de 0366 a 0668 - lado par, 658, conj. 301, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-022, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 08/02/2018 no município de Porto Alegre/RS;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, localizado(a) à Rua General Vitorino - lado ímpar, 113, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-171, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). NILTON NECO SOUZA DA SILVA, CPF n. 292.351.700-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 02/09/2021 no município de Porto Alegre/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR067813/2021, na data de 13/12/2021, às 10:21.

Porto Alegre \_\_\_\_, 13 de dezembro de 2021.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

PAULO ROBERTO DIEHL KRUSE
Presidente
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador
SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS

and any hyleistemas/mediador/resumo/ResumoRequerimentoRegistroVisualisar

Requerimento-Registro

NILTON NECO SOUZA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

### TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067813/2021 DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 13/12/2021 ÀS 10:21

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.109180/2021-80

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 19/11/2021

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS, CNPJ n. 03.042.025/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

#### CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE NO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Pelo presente termo aditivo as partes retificam a cláusula quinquagésima sétima da convenção coletiva principal que passa a vigorar nos seguintes termos:

"O horário normal de trabalho dos empregados representados pelo sindicato profissional acordante que desempenham funções diretamente relacionadas com a atividade de venda e atendimento ao público, de janeiro a novembro, não poderá ser fixado além das 22 (vinte e duas) horas.

Item primeiro – No mês de dezembro o horário normal de trabalho somente poderá ser fixado até as 23 (vinte e três) horas, admitindo-se, a partir do dia 17 e até o dia 23 de dezembro de 2021, o encerramento as 24 (vinte e quatro) horas, desde que, não havendo transporte público disponível, a empresa forneça transporte próprio para o

deslocamento do local de trabalho até a residência do empregado.

Item segundo - As empresas localizadas em Shopping Centers e em Centros Comerciais somente estarão autorizadas a funcionar no mês de dezembro além das 22 (vinte e duas) horas caso os empreendedores/proprietários destes centros de compras não exijam o funcionamento obrigatório dos estabelecimentos além das 23 (vinte e três) horas.

**Item terceiro** – Admite-se que a jornada normal seja extrapolada em alguns minutos para a continuidade de atendimentos de clientes iniciados antes do horário de encerramento estabelecido no caput e itens acima."

# LUCIA LADISLAVA WITCZAK Procurador SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

PAULO ROBERTO DIEHL KRUSE
Presidente
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

LUCIA LADISLAVA WITCZAK

Procurador

SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS

NILTON NECO SOUZA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

ANEXOS ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)